



LEI Nº 1765/2009

“AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL COM A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PRIMAVERA DE CARAVÁGIO”

TARCISIO REINALDO BERVIAN, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

*Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar convênio e conceder subvenção social com **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PRIMAVERA DE CARAVÁGIO** do Município Peritiba, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).*

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para custear despesas com a manutenção das atividades do clube.

Art. 2º. As despesas para execução da presente lei, correrão à conta do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0500 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO

07 – DEPTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

27.812.0412.2.051 – Contribuições para Entidades Esportivas

DOTAÇÃO 121

33.50.00.00.00.00.0100 – Transferência à Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 16 de outubro de 2009

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

VALMOR PEDRO BACCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

